



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL DE MINAS GERAIS
Campus Muzambinho
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2011

PROCESSO Nº 23346.000410/2011-14

1. PREÂMBULO

1.1. **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS** por intermédio do **CAMPUS MUZAMBINHO**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 063, DE 09/10/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação, **às 9 HORAS, do dia 25/11/2011**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS** que serão empregados na conclusão do terceiro pavimento da obra do Prédio Pedagógico de Informática do Campus Muzambinho, conforme especificações e exigências constantes neste edital e no Termo de Referência - **ANEXO I**.
- 2.2. Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior aos valores acobertados pelo Decreto, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, no endereço: www.muz.ifsuldeminas.edu.br, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: renato.silva@eafmuz.gov.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme **item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail renato.silva@eafmuz.gov.br .

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 063 e 064, de 09/10/2011

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução do presente pregão correrão no presente exercício, por conta do orçamento vigente.

- PTRES: 031441
- Elemento de Despesa: 339030
- Fonte: 0112 e 0250

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.4. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a fim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.5. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.5.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.5.2. As empresas suspensas de contratar com a o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho;
 - 6.5.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.6. As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br ou pelas eventuais notas de empenho. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 7.1. **DATA: 25/11/ 2011**
- 7.2. **HORÁRIO: 09 : 00 HORAS**
- 7.3. **LOCAL: www.comprasnet.gov.br**

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total de cada item** da proposta, através do sítio

www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

- 8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total de cada item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;
- 8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.4. Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;
- 8.5. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.
 - 9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, sem ônus adicionais;
 - 9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.
- 9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- 9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.
 - 9.4.1. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 9.5. As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital”, ou similar serão consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.3.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4.** As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 10.5.** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1.** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 11.4. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho.
- 11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.5.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 11.6. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 11.7. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.8. A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3571-5055, ou pelo correio eletrônico renato.silva@eafmuz.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- 11.8.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 11.9. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:
- 12.1.1 consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica

financeira e a boa situação Financeira da Empresa, esta última demonstrada pela apresentação dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral com resultado superior a 1 (um);

12.1.1.1 A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.1.2 Será assegurado ao licitante cadastrado no SICAF, nos termos subitem 12.1.1, o direito de apresentar, imediatamente após encerramento da sessão de lances, em arquivo único (**WORD ou PDF**), através do sistema **comprasnet**, por meio da opção **“Enviar anexo”**, a documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada.

12.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Campus, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.3 O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

12.4 A apresentação das Declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

12.5 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

- 12.6 Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.7 A Administração pode, justificadamente, proceder a diligências junto aos órgãos ou entidades emissoras das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados. Serão sanados pelo Pregoeiro, mediante informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1 As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.1.1 A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 13.1.2 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 13.1.3 A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 13.1.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;
- 13.3 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, Estrada de Muzambinho Km 35, Morro Preto – Muzambinho/MG.
- 13.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 13.5 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15 DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 O material, objeto desta licitação, será entregue no Almoxarifado do Instituto, Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Muzambinho-MG, Tel.: (035) 3571.5068; de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 11:00horas e de 13:00 às 17:00 horas; **SOMENTE APÓS AGENDAMENTO COM O SETOR DE RECEBIMENTO.**

15.2 Devem ser atendidas todas as exigências previstas no Edital, anexos e legislações específicas;

15.3 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

16 DAS PENALIDADES

16.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com o Instituto, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 16.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração do Instituto aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

16.3 Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos materiais.

16.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

17 DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho;

17.2 Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 18.2 O pagamento será feito em moeda corrente, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do documento de cobrança e da liquidação prevista na Lei nº 4.320/64, até o 10º (décimo) dia útil após recebimento definitivo dos materiais fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93) e verificação da regularidade da Contratada quanto à manutenção da situação exigida para a contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).
- 18.3 Será feita, pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feita para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.
- 18.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).
- 18.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 18.6 Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada.
- 18.7 Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19 - DO PREÇO

- 19.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.
- 20.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.3 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias deste Pregão Eletrônico, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.
- 20.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 20.5 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 20.6 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: renato.silva@eafmuz.gov.br
- 20.7 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
- 20.8 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.
- 20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.10 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 20.11 As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12 Faz parte integrante deste Edital:
- Anexo I: Termo de Referência.
 - Anexo II – Dados do Fornecedor
 - Anexo III – Declaração de Vistoria

Muzambinho, 07 de novembro de 2011.

Fábio de Oliveira Almeida
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2011
PROCESSO Nº 23346.000410/2011-14

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência, elaborado nos termos do art. 9º, I, do Decreto Nº 5.450/2005, pressupõe a realização de Análise de viabilidade da aquisição, bem como identificar o objetivo, objeto, justificativa, a forma e condições de aquisição, o custo estimado e o recurso disponível para a contratação, em estrita observância às especificações constantes no edital e anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a aquisição destes produtos para conclusão do terceiro pavimento da obra Prédio Pedagógico de Informática do Campus Muzambinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, tendo em vista a inexistência dos mesmos no estoque do almoxarifado, sem os quais poderá prejudicar as diversas atividades desenvolvidas no âmbito administrativo e pedagógico.

2.2 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

2.2.1 Conclusão do terceiro pavimento do Prédio pedagógico de Informática.

2.3 ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.3.1 A contratação será objeto de procedimento licitatório na modalidade Pregão, pois há empresas do ramo com plenas condições de atender ao objeto deste Termo de Referência;

2.3.2 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3 DA VISTORIA

3.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante, sob pena de desclassificação, deverá realizar vistoria nas instalações do Prédio de Informática, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7h às 11h e de 13 às 17h, até o dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: gregorio.barroso@eafmuz.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas.

3.2 Aos visitantes será fornecida uma “**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**”, documento esse necessário para habilitação.

3.3 Considerando a finalidade da vistoria, alertamos que as informações passadas durante sua realização em hipótese alguma poderão modificar ou alterar o objeto a ser licitado. Caso isto ocorra, as empresas visitantes deverão de imediato, informar o fato à Comissão de Licitação.

4 OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES

4.1 Aquisição de material para manutenção de bens imóveis, em estrita observância às especificações constantes no edital e anexos.

4.2 O Valor de Referência foi baseado em pré-cotações no mercado e consultas realizadas no sitio comprasnet.

4.3 No quadro abaixo estão relacionados os materiais e referência que deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Porta de vai vem (duas folhas) em cedro, montada com ferragens, 170x100cm	UN	4	860,00	3.440,00
02	Divisórias em granito polito e=20mm.	M2	28	170,00	4.760,00
03	Parede em DRY Wall montada, E=10cm com montantes, parafusos e todos acessórios que compõem o sistema	M2	270	70,00	18.900,00
04	Teto montado em placa de gesso	M2	70	43,00	3.010,00
05	Vaso sanitário branco (bacia convencional com abertura frontal)	UN	02	380,00	760,00
				Total	30.870,00

4.4 Cabe a empresa fornecedora avisar por escrito, após verificação das especificações discriminativas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

4.5 *A licitante, à qual for adjudicado o objeto desta licitação, que não cumprir o prazo de entrega dos materiais, será penalizada em conformidade com o disposto no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.*

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 O julgamento das propostas será realizado pelo **menor preço por item**.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A despesa com a execução do serviço de que trata o objeto deste termo é estimada, em R\$ R\$ 30.870,00 (Trinta mil e oitocentos e setenta reais), já com todas as despesas inclusas, inclusive frete.

7. DO PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com o art. 73, da Lei n.o 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.2 A administração rejeitara, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos.

7.3 A solicitação de entrega será formalizada por intermédio de Autorização de Fornecimento e ou nota de empenho, enviadas por carta com “AR” (Aviso de Recebimento), email ou fax e o fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para acusar o recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

7.4 O prazo para a entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

7.5 LOCAL DE ENTREGA – Os materiais serão entregues no Setor de Almojarifado do Campus, Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Muzambinho-MG, Tel.: (035) 3571.5068, de segunda a sexta-feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas, **SOMENTE APÓS AGENDAMENTO**.

8- DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE

8.1 Fornecer produtos conforme descrição neste termo, de "**PRIMEIRA QUALIDADE**".

8.2 Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser **novos**, de elevada qualidade e durabilidade, em plena conformidade com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, entregues em embalagens originais lacradas de forma a preservar as características originais do produto durante todo o período de armazenagem, contendo no lacre o fabricante, a marca e a procedência, tudo em perfeito estado de conservação para sua utilização imediata. Deverão ser ainda, ser de 1º qualidade ou qualidade extra, ou seja, o nível de qualidade mais elevado da linha do material, satisfazendo as especificações da **ABNT, INMETRO** e demais normas existentes.

- 8.3** Os materiais que não atenderem estas condições ou que apresentarem quaisquer defeitos de fabricação, serão imediatamente devolvidos pelo Instituto ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de sua devolução.
- 8.4** A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;
- 8.5** Para os materiais cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- 8.6** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição dos produtos.
- 8.7** Antes da adjudicação, a área técnica do Instituto se reserva o direito de solicitar catálogos ou especificações detalhadas dos bens às licitantes vencedoras, para efeito de conferência e/ou adequação aos modelos pretendidos para posterior aprovação dos pedidos de fornecimento/compra.

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1** Fornecer os materiais nas quantidades e prazos solicitados neste edital;
- 9.2** Obedecer rigorosamente o prazo e o local de entrega, bem como especificações do objeto, dispostos no Edital;
- 9.3** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Instituto, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital;
- 9.4** Prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 9.5** Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados ao Instituto ou a terceiros, decorrente do fornecimento do objeto licitado.
- 9.6** Observar, durante a vigência do processo, o fiel cumprimento de todas as Leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- 9.7** Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este fornecimento ou seu objeto, podendo o Instituto, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o Instituto poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

10. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 10.1** Receber e atestar a conformidade da quantidade e da qualidade do material com o TERMO DE REFERENCIA e na proposta da CONTRATADA, procedendo da forma prevista no Anexo I;

10.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos previstos no Edital.

10.3 Exercer permanente fiscalização, registrando qualquer falta, incorreção ou ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto licitado, determinando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, sem prejuízos das responsabilidades assumidas pela Contratada.

10.4 Notificar a CONTRATADA sobre as imperfeições, as falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Edital;

10.6 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11. EQUIPE TÉCNICA, COMISSÃO DE RECEBIMENTO

11.1 A equipe técnica que dará suporte a licitação, a Comissão de Recebimento de materiais serão definidos oportunamente pelo Campus Muzambinho, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A dotação necessária à realização da despesa decorrente desta licitação, está consignada no Orçamento Geral da União, destinado ao CAMPUS MUZAMBINHO DO IFSULDEMINAS, para o ano de 2011.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.2. O pagamento será feito em moeda corrente, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do documento de cobrança e da liquidação prevista na Lei nº 4.320/64, até o 10º (décimo) dia útil após recebimento definitivo dos materiais fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93) e verificação da regularidade da Contratada quanto à manutenção da situação exigida para a contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).

13.3. Será feita, pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feita para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.

13.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

13.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

13.6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14 MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei no 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. ELABORAÇÃO DA DESCRIÇÃO TÉCNICA E DEMANDA

15.1 A descrição técnica constante neste Termo e demais anexos do Processo a ser aberto foi elaborada pelo Setor Requisitante, estando em consonância com as disposições gerais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação do Diretor Geral e Diretor de Administração e Planejamento desta Instituição.

<u>SOLICITAÇÃO</u>	<u>APROVAÇÃO</u>
<p>Solicitamos aprovação do presente Termo em conformidade com o Art. 9º, II, do Decreto nº. 5.450/2005.</p> <p>Muzambinho/MG, ___/___/2011.</p> <p><i>Antônio Carlos Guida</i> <i>DAP</i></p>	<p>Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º do Decreto nº. 5.450/2005. Resolvo pela:</p> <p>() Aprovação. () Não aprovação.</p> <p>Muzambinho/MG, ___/___/2011.</p> <p><i>Luiz Carlos Machado Rodrigues</i> <i>Diretor Geral</i></p>

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2011

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

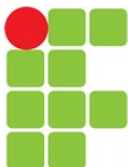
CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3571-5055 ou para o e-mail renato.silva@eafmuz.gov.br , após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)



INSTITUTO FEDERAL
SUL DE MINAS GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL DE MINAS GERAIS
Campus Muzambinho

Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000

Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2011

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 32/2011, que _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____, realizou minuciosa vistoria no local onde serão empregados os materiais a serem adquiridos pela instituição e que não possui quaisquer dúvidas quanto a qualidade, marca e modelo para a elaboração da proposta.

ATESTAMOS A VISTORIA: Em: ____/____/2011.

Gregório Barroso de Oliveira Prósperi
P/ Instituto

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

Muzambinho/MG, 07 de novembro de 2011.

Senhor Diretor Geral,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo de nº 23346.000410/2011-14, à apreciação do Senhor Procurador Chefe, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

ANDRÉA CRISTINA BIANCHI LÉO

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

